

ESTADO DE GOIAS

ÂMARA MUN DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

	595/2025	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	479 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Autuação	14/01/2026 09:29
CPF/CNPJ			Previsão
Atuado por	LUCIENE JESUS DE ASSIS		
Assunto	PROJETO DE LEI		NÚMERO ASSUNTO
Descrição	EMCAMINHA PROJETO DE LEI. OFICIO Nº 04/2026 PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O HINO NACIONAL DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI ORGANICA.		17/2025
Destino	CAMARA MUNICIPAL		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



PROJETO DE LEI N.01/2026,

12 DE JANEIRO DE 2026.

*"Institui o Hino Oficial do Município, nos termos do art. 2º da Lei Orgânica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei

**Art. 1º.** Esta Lei institui, como símbolo oficial, ao lado da Bandeira e Brasão, o Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, nos termos do artigo 2º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** Fica instituído, como símbolo do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, representando a história e cultura local, ao lado da Bandeira e Brasão, o Hino Oficial do Município, composto da letra, melodia e arranjos de “Valter Martins Mustafe”, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial de São Miguel do Passa Quatro/GO ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** O Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares e de modo facultativo:

I - nas cerimônias esportivas e culturais;

II - nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III - em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de São Miguel do Passa Quatro/GO ou exprima regozijo público.

**Art. 5º.** Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

**§ 1º.** A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o ceremonial previsto em cada caso.

**§ 2º.** Durante a execução do Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, todos deverão tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

**Art. 6º.** Haverá, na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Órgão Municipal de Cultura, exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

**Art. 7º.** Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO não poderão ser postos à venda e deverão ser distribuídos gratuitamente, com impressão na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seu autor.

**Art. 8º.** É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil e fundamental no Município.

**Art. 9º.** Eventuais despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na lei orçamentária anual vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 12 de janeiro de 2026.

  
**GILMAR PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
(Lei n. \_\_\_\_/2026)

**HINO À SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO**

São Miguel do Passa Quatro  
Seu passado é de labor  
Seu presente e futuro de um povo lutador  
Suas matas, céus e terras  
Conta a história dos goianos  
Na lavoura e na pecuária o sustento nós buscamos

São Miguel, São Miguel  
Passa Quatro és meu chão  
Minha terra mãe gentil  
Minha casa, meu rincão  
De Goiás pra o Brasil

Nossos bosques tem mais vida  
Abundante é nosso pão  
O cerrado nos sustenta  
Com os frutos desse chão  
Nosso guia jesus cristo  
Nos vigia lá do céu  
Terra linda, abençoada  
De onde joram leite e mel

São Miguel, São Miguel  
Passa Quatro és meu chão  
Minha terra mãe gentil  
Minha casa, meu rincão  
De Goiás para o Brasil.

0

## HILO À SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Intro.:

A Am<sup>6</sup> E C#m<sup>7</sup> F#m<sup>7</sup> B<sup>7</sup> E

La la la la la la la la lai - a lai - a lai - a lai - a São Mi

6 **A** E **B<sup>7</sup>**  
 guel do pas sa qua tro Teu pas sa doe de la bor Teu pre

10 F#m<sup>7</sup> **B<sup>7</sup>** F#m<sup>7</sup> B<sup>7</sup> E **B<sup>7</sup>**  
 sen te leu fu tu ro são deum po vo lu ta dor Tu as

14 E **E<sup>7</sup>** A  
 ma tas céus e ter - ras Con tahis to ria dos goi a nos Na la

18 Am<sup>6</sup> E C#m<sup>7</sup> F#m<sup>7</sup> B<sup>7</sup> E  
 vou rae na pe cua ria o sus ten to que bus ca mos

22 **B** E A **C#7**  
 São Mi Guel São Mi Guel Pas - sa qua tro és meu

26 F#m<sup>7</sup> B<sup>7</sup> E B<sup>7</sup> E C#m<sup>7</sup>  
 chão Meujar dim de flo res mil Min nha ter ra meu rin cã - ão de Goi

31 F#m<sup>7</sup> B<sup>7</sup> **E** **E** E  
 as par ro Bra sil sil São Mi guel do pas sa qua tro

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI N° 2/2026**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora,*

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o Hino Oficial do Município de São Miguel do Passa Quatro, um símbolo de profunda relevância para a identidade, a cultura e a história de nossa comunidade.

A criação de um hino municipal, ao lado da bandeira e do brasão já existentes, cumpre uma importante função cívica e cultural, representando a alma de nosso povo, celebrando nossas origens, nosso trabalho e nossas aspirações, perfazendo um legado para as futuras gerações, um elo que fortalece o sentimento de pertencimento e o orgulho de ser cidadão de São Miguel do Passa Quatro.

Diante do exposto, e certo de que esta nobre Casa Legislativa compartilha do mesmo espírito cívico e do desejo de valorizar nossa cultura, solicito o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**GILMAR PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito



**OFÍCIO nº: 04/2026**

São Miguel do Passa Quatro/GO, 12 de janeiro de 2026.

*À Sua Excelência o Senhor  
Ver. GUILHERME CALIXTO DE CARVALHO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta*

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que institui o Hino Oficial do Município, nos termos do art. 2º da Lei Orgânica.

Na oportunidade, solicito a tramitação do presente em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, com convocação de sessão extraordinária para a apreciação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,  
Gabinete do Prefeito Municipal.

  
**GILMAR PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

## PARECER JURÍDICO N° 02/2026

Ref: Requerimento de Parecer

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro/GO.

Assunto: **PL DE INSTITUIÇÃO DO HINO MUNICIPAL**

**EMENTA:** PARECER TÉCNICO JURÍDICO. ESCOLHA E  
INSTITUIÇÃO DO HINO MUNICIPAL. DIREITO LOCAL.  
COMPETÊNCIA PRIVATIVA. LEGALIDADE.

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de Parecer Jurídico dirigido a esta Assessoria, referente ao PL Municipal que dispõe sobre a instituição por meio de Projeto de Lei acerca da escolha do Hino Municipal de São Miguel do Passa Quatro/GO, passo a opinar.

### I- RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal. O referido projeto de Lei preconiza acerca da instituição do Hino Oficial Municipal deste Município.

### II- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A priori, vale ressaltar que em relação à matéria o Poder Executivo é competente para apresentar o Projeto de Lei, tendo em vista que diz respeito a assunto relacionado a interesse local.

Vejamos o que dispõe o artigo 30, I, CF/1988.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei orgânica Municipal preconiza que dentre outras atribuições cabe ao Prefeito iniciar o Processo Legislativo, nos termos do artigo 70, I.

Ademais, cabe ao município privativamente legislar sobre a instituição do Hino Oficial, tendo em vista que é assunto de direito local.

Art. 12. Cabe privativamente ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, cabe ao município por meio de lei local, instituir seu Hino Oficial.

Art. 2º São símbolos do Município de São Miguel do Passa Quatro: a Bandeira, o **Hino**, e outros estabelecidos em lei municipal, que representam a sua cultura e sua história. (Emenda à Lei Orgânica n. 017/2022).

Logo, o Município tem competência para apresentar Projeto de Lei acerca de tal matéria. Ademais, cabe analisar a constitucionalidade do Projeto de Lei Municipal e seu conteúdo.

Analizando o PL conclui-se que ele é totalmente constitucional e não apresenta vícios que possa o tornar inconstitucional quando da sua aprovação por essa casa de leis, sendo assim o PL não extrapola a competência municipal, nem vai de encontro com alguma competência exclusiva ou privativa do Estado ou da União.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

### III – CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto e diante da constitucionalidade e adequação do Projeto de Lei Municipal em relação à sua matéria, opino pela normal tramitação em sua integralidade.

É o parecer. À consideração superior.

São Miguel do Passa Quatro, data da assinatura digital.

Assinado de forma digital por  
TIAGO FERNANDES DE PADUA:01434718131  
TIAGO FERNANDES DE PADUA:01434718131  
Dados: 2026.01.20 12:36:39 -03'00'

---

**TIAGO FERNANDES DE PÁDUA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/GO nº 39168**



Modernidade e Transparéncia

## PARECER N.º01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ)

**PROJETO DE LEI N° 02/2026 – “Institui o Hino do Município, nos termos do art. 2º da Lei Orgânica e dá outras providências.”**

**Relator:** Emerson Cícero Dias

**Data:** 20/01/2026

### I. OBJETO

O presente parecer avalia o Projeto de Lei nº02/2026, que visa instituir o Hino Municipal de São Miguel do Passa Quatro, acompanhado de letra e partitura musical, sem, contudo, indicar o nome do compositor.

### II. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

1. **Competência legislativa:** O município, no exercício de sua autonomia, tem competência para instituir símbolos municipais, inclusive hino, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.
2. **Formalidade do projeto:** O projeto atende aos requisitos formais previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, trazendo a letra e a partitura do hino proposto.
3. **Ausência do nome do compositor:**
  - Verifica-se que o projeto não identifica o autor da composição musical e da letra.
  - A Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) exige que a autoria seja reconhecida e respeitada, sendo indispensável para a validade de atos que envolvam utilização de obra intelectual.
  - A falta dessa identificação poderia gerar vício de legitimidade e futuros questionamentos jurídicos.

Contudo, entende-se que a omissão pode ser suprida administrativamente, desde que:



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO



*Modernidade e Transparéncia*

a) A Câmara Municipal, antes da votação final, solicite ao Executivo a complementação das informações sobre autoria; ou

b) O projeto seja aprovado **condicionadamente à apresentação da identificação do compositor e do autor da letra** antes da promulgação da lei.

#### 4. Conteúdo da letra:

- A letra apresentada exalta valores cívicos, históricos e naturais do município, não contendo expressões contrárias à ordem pública, à moralidade ou aos princípios constitucionais.
- A partitura, integra o projeto como elemento essencial para a definição do hino.

#### III. RECOMENDAÇÕES

1. Que seja solicitado ao Poder Executivo a indicação do nome do autor da letra e da música.
2. Que, uma vez suprida essa lacuna, o projeto prossiga em tramitação, sendo a aprovação final condicionada à comprovação da autoria.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o interesse público na instituição do hino municipal, a **Comissão de Justiça e Redação aprova, em tese, o Projeto de Lei nº 02/2026**, recomendando a **regularização da identificação do compositor e autor da letra** como condição para a promulgação da lei.

**Parecer pela APROVAÇÃO, com a ressalva acima.**

Roselaine Aparecida de Carvalho  
Presidente - Roselaine Aparecida de Carvalho

Relator - Emerson Cícero Dias

Josimar Inácio dos Santos  
Membro - Josimar Inácio dos Santos



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com

Avenida Alcides Pereira de Castro, 428, São Miguel do Passa Quatro - GO, 75185-000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

*Modernidade e Transparéncia*

## TURNO: ÚNICO

### VOTO:

VEREADORES	Favorável	Abstenção	Contra
Emerson Cícero Dias (Republicanos)	✓		
Helivaldo Luiz da Costa (UB)	✓		
Genivaldo Vicente da Costa (PP)		✓	
Josimar Inácio dos Santos (MDB)	✓		
Roselaine Aparecida de Carvalho (UB)	✓		
Guilherme Calixto de Carvalho (UB)			
José Carlos de Carvalho (UB)	✓		
Marcos Junio G. Meireles (MDB)	✓		
Gilmar José da Costa (PP)	✓		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Câmara M. de São M. do Passa Quatro

**APROVADO**

DATA:

Hora:

PRESIDENTE



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com